
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA Nº 122/2017


"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição e dá outras providências."



DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - **CONCEDER** aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **MARILIA MARIA POTRICK**, matrícula nº 626433, ocupante do cargo de Professora (Nível III), Classe "F" lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provimento por meio de concurso público, considerando-se o vencimento necessário de servidores públicos em exercício, com efeito de ingresso em 28 de setembro de 2003, conforme Edital nº 47 de 04 de julho de 2003 e artigo 12, inciso II, da Lei nº 312, de 27 de novembro de 2003 (Processo nº 182.030/04/010419).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação ou afetação em mural no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVI/PAH.

Paranhos - MS, 04 de Junho de 2017


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**


PORTARIA Nº 121/2017


"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências."



DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - **CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com provimentos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **VANER SCHIMIDTKE**, matrícula nº 800230-1, ocupante do cargo de Motorista, Nível IV, Classe "F" lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo no artigo 40, §1º, inciso III, Alínea "b" e §4º, §§ 6º e 7º da Constituição Federal, com registro em livro de Emprego Constitucional nº 41 de 15 de dezembro de 2003 e artigo 12, inciso II, da Lei nº 312, de 27 de novembro de 2003 (Processo nº 2017.01.010419).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação ou afetação em mural no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos - PREVI/PAH.

Paranhos - MS, 04 de Junho de 2017


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**


DECRETO Nº 45/2017.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PARANHOS PELO FALECIMENTO DO SENHOR MOACIR JOSÉ MASCODO, EX-VEREADOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 48, item IV:

Considerando o falecimento do ex-Vereador deste Município, Senhor Moacir João Mascodo;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade paranhense no decorrer de sua vida como cidadão e Vereador, e o sentimento de solidariedade a todos seus familiares neste momento de dor que emerge pela perda de um familiar;


DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Paranhos, no dia 05 de julho do corrente ano, pelo falecimento do Senhor Moacir José Mascodo, exercido o cargo de vereador por dois mandatos neste Município.



Parágrafo único - O "vapor" deste artigo não se aplica às entidades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atendido em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua afetação no ato de Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal



AV. MARCELO DUTRA LIMA, TELEFONE: (67) 3335-1294

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**


DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DIENE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO DO ARBITRADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o processo nº 002/2017, em trâmite no âmbito do Poder Judiciário Federal nº 6.988, de 21 de junho de 1993, em cumprimento à Administração Pública o Poder (cu) deves) as finaliza) e execução dos contratos administrativos;

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**




RELACIONAMENTO DO CONTRATO, POR MEIO DE REGISTROS PRÓPRIOS;

II - acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as falhas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes em local destinado à fiscalização do contrato;

III - elaborar registro próprio e homologado para cada contrato, em que conste o contrato do qual se trata e as informações que determinam a necessidade e regulamentação das falhas, falhas ou omissões observadas;

IV - determinar a correção e readaptação das falhas cometidas pelo contratado e informar à respectiva autoridade superior competente;

V - receber a taxa de cobrança, contendo:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 - Fone: (67) 4851-2351/518
www.camaramunicipalms.gov.br**


Portaria nº 017/2017

Comend Sapucaia - MS, 30 de Junho de 2017.

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA